



**PROCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL,
E A l'Università degli Studi eCampus (Italia),**

**PROTOCOLLO DI INTENZIONI PER COLLABORAZIONE ACCADEMICA TRA
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASILE)
E l'Università degli Studi eCampus (Italia),**

PROCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a l'Università degli Studi eCampus (Italia), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020.

E l'Università degli Studi eCampus (Italia), con sede legale in Via Isimbardi, 10 – Novedrate (CO), neste ato representada para Direttore Generale, dott. Alfonso Lovito.

No interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Protocolo de Intenções.

PROTOCOLLO DI INTENZIONI PER COLLABORAZIONE ACCADEMICA tra l'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASILE) e l'Università degli Studi eCampus (Italia), con l'obiettivo di collaborazione accademica tra le parti sottoscrittenti.

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarchia educazionale di regime speciale, sita in Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910, iscritta nel CNPJ 32.479.123/0001-43, in questo atto rappresentata dal Rettore, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasiliano, sposato, nominato dal Presidente della Repubblica nel Giornale Ufficiale di 23 marzo, 2020.

E la l'Università degli Studi eCampus (Italia), con sede legale in Via Isimbardi, 10 – Novedrate (CO), rappresentata dal Direttore Generale, dott. Alfonso Lovito.

Sono a conoscenza che la cooperazione tra entrambe le istituzioni promuoverà lo sviluppo della ricerca scientifica e di altre attività accademiche e culturali e stabiliscono

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a l'Università degli Studi eCampus (Italia), concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de

di sottoscrivere il seguente Protocollo di Intenzioni.

ARTICOLO 1 - OGGETTO

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, davanti nominata Ufes, e la l'Università degli Studi eCampus (Italia), stabiliscono di incentivare la cooperazione accademica tra le due istituzioni, nelle aree della conoscenza coinvolte, per mezzo di:

1. Scambio di docenti e ricercatori;
2. Collaborazione congiunta di progetti di ricerca;
3. Organizzazione congiunta di eventi scientifici e culturali;
4. Scambio di informazioni e pubblicazioni accademiche;
5. Scambio di studenti;
6. Scambio di personale tecnico-amministrativo;
7. Condivisione di corsi.

ARTICOLO 2 – ORGANIZZAZIONE

Per l'organizzazione di ogni singolo progetto di collaborazione, le istituzioni dovranno redigere un programma di lavoro nel quale saranno specificate: le modalità, i mezzi e le responsabilità. Le attività sopra descritte sono oggetto di Accordo Specifico, che sarà firmato da entrambe le parti interessate.

ARTICOLO 3 – FINANZIAMENTO

Non ci sarà alcun trasferimento delle risorse finanziarie tra i partecipanti.

Comma unico: i progetti da eseguire in seguito a questo strumento, e che implicino in applicazione di risorse finanziarie, dovranno essere oggetto di un altro

Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo Específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo é indicado, pela Ufes:

strumento específico, indicando o valor do transferência nei loro rispettivi piani di lavoro.

ARTICOLO 4 – REQUISITI

I docenti, i ricercatori e gli studenti che partecipano ai programmi di collaborazione secondo il presente Protocollo, ottempereranno alle norme sull'immigrazione del paese dell'istituzione ricevente e dovranno stipulare un'assicurazione internazionale per l'assistenza medica-ospedaliera per il periodo di permanenza all'estero.

ARTICOLO 5 – TASSE UNIVERSITARIE

Gli studenti che partecipano al programma di scambio dovranno pagare le tasse universitarie, quando previste, all'istituzione di origine.

ARTICOLO 6 – DURATA DELL'ACCORDO

Questo Protocollo di Intenzioni avrà durata di cinque (5) anni a partire dalla data di firma apposta sul presente atto. Scaduto il periodo di validità, il Protocollo di Intenzioni potrà essere iterato, con il parere favorevole di entrambe le Istituzioni, attraverso la firma di un nuovo Protocollo di Intenzioni o mediante un Accordo Specifico.

ARTICOLO 7 – CONDIZIONI AGGIUNTIVE

Qualsiasi modifica alle condizioni del presente Protocollo di Intenzioni dovrà essere effettuata tramite l'aggiunta di un ulteriore articolo, debitamente concordato tra le parti firmatarie.

- Professor interessado (nome completo, departamento, e-mail e telefone do coordenador pela Unidade da Ufes);
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela l'Università degli Studi eCampus (Italia):

- Professor interessado Elisabetta Tonello, Facoltà di Lettere, elisabetta.tonello@uniecampus.it
- Dados completos do departamento internacional da instituição estrangeira giorgio.anglani@uniecampus.it, Via Isimbardi, 10 novedrate (CO) – Italy - +39 (0)31 79421.
- .

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades

ARTICOLO 8 – COORDINAZIONE

Per fare la coordinazione di questo Protocollo, sono nominati, per l'Ufes:

- Docente interessato (nome completo, ripartizione, e-mail, telefono);
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E per l' l'Università degli Studi eCampus (Italia):

- Docente interessato Elisabetta Tonello, Facoltà di Lettere, elisabetta.tonello@uniecampus.it;
- Dati completi della ripartizione di Affari Internazionali giorgio.anglani@uniecampus.it, Via Isimbardi, 10 novedrate (CO) – Italy - +39 (0)31 79421.

ARTICOLO 9 – OPPOSIZIONI

Contro il presente Protocollo di Intenzioni potranno essere inoltrate opposizioni, da parte di chiunque e in qualsiasi momento, mediante comunicazione scritta entro 60 (sessanta) giorni. Le parti definiranno, mediante un contratto di conclusione del Protocollo, le responsabilità per la

em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partícipes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em dois (2) originais em português e em italiano, de igual teor e forma, para um só efeito.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor

YURI LUIZ REIS LEITE
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, _____

conclusione di ogni programma di lavoro coinvolto, ottemperando alle esigenze delle attività in corso di svolgimento, che saranno concluse prima di rendere effettiva la chiusura dell'accordo; sarà inoltre definita qualsiasi altra responsabilità concernente.

ARTICOLO 10 – DI ARBITRATO

Questioni che possono sorgere durante l'effettivo termine del presente Protocollo che non possono essere sciolte in modo amichevole sarà deciso da un Consiglio di Arbitrato composto da tre (3) membri: due (2) eletti da ciascuna delle istituzioni separatamente e uno (1) con decisione reciproca delle parti.

Concordati i vari articoli, le parti firmano il presente Protocollo di Intenzioni per Collaborazione Accademica in duplice copia in italiano ed in portoghese, uguali nel contenuto e destinate al medesimo scopo.

Por l'Università degli Studi eCampus (Italia):

Alfonso Lovito
Direttore generale



Giorgio Anglani
Affari Internazionali



(Città/data), Norcedrate.